



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 06/2017**

Aprova a nova redação do Regulamento e da Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Horticultura Tropical nível de Mestrado, modalidade Acadêmico, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o exposto na Resolução Nº 02/2006, com nova redação dada pela Resolução Nº 03/2016 que tratam do Regulamento Geral de Cursos e Programas de Pós-Graduação desta UFCG;

Considerando as deliberações do Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação de Horticultura Tropical-PPGHT, em reuniões realizadas no dia 06 de junho de 2014;

Considerando as peças constantes no Processo nº 23096.037674/14-43, e

À vista das deliberações do plenário, em reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a nova redação do Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós- Graduação *Stricto Sensu* em Horticultura Tropical, em nível de Mestrado, modalidade Acadêmico, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

§ 1º O Programa de que trata o *caput* deste artigo abrangerá uma área de concentração denominada Horticultura Tropical, com três linhas de pesquisas:

- a) Práticas culturais em sistemas de produção de hortícolas;
- b) Manejo de solo e água em sistemas de produção de hortícolas;
- c) Fisiologia de plantas hortícolas.

**Art. 2º** O Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPGHT, em nível de Mestrado, modalidade Acadêmico, do CCTA da UFCG passam a fazer parte da presente Resolução, como Anexos I e II.

**Art. 3º** O PPGHT só deverá funcionar com a abertura regular de vagas, enquanto durar o seu credenciamento concedido pelo Conselho Técnico-Científico da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Docente – CAPES, homologado pelo Ministério da Educação, nos termos da lei vigente.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 27 de abril de 2017.

**BENEMAR ALENCAR DE SOUZA**  
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO  
(ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 06/2017)

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM  
HORTICULTURA TROPICAL, EM NÍVEL DE MESTRADO, MODALIDADE  
ACADÊMICO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR**

**TÍTULO I  
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Horticultura Tropical, doravante denominado Programa de Pós-Graduação em Horticultura Tropical – PPGHT, ministrado pelo Centro Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande e tendo como base principal a infraestrutura física e de recursos humanos da Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias, oferecerá curso no nível de mestrado, na modalidade Acadêmico na área de concentração Horticultura Tropical com as seguintes linhas de pesquisas.

- I – Práticas culturais em sistemas de produção de hortícolas;
- II – Manejo de água e solo em sistemas de produção de hortícolas;
- III – Fisiologia de plantas hortícolas.

**Art. 2º** São seus objetivos gerais, proporcionar formação de alto nível, concretizada no domínio e aprofundamento do conhecimento numa área específica da Horticultura Tropical, demonstrado no rigor metodológico da elaboração, apresentação e defesa, em sessão pública de uma Dissertação na modalidade acadêmica, em consonância com o que dispõe:

- I – a Legislação Federal de Ensino Superior;
- II – o Estatuto e o Regimento Geral da UFCG;
- III – o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG anexo à Resolução 03/2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação;
- IV – o presente Regulamento.

**TÍTULO II  
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA  
Seção I**

## **Da Estrutura Organizacional**

**Art. 3º** Integrarão a organização didático-administrativa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Horticultura Tropical:

I – um Colegiado, como órgão deliberativo;

II – uma Coordenação, como órgão executivo do Colegiado;

III – uma Secretaria, como órgão de apoio administrativo.

**Art. 4º** A constituição e atribuições dos órgãos responsáveis pela organização didático-administrativa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Horticultura Tropical são as definidas pelo Regimento Geral da UFCG e pelo Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

### **Seção II Do Colegiado do Programa**

**Art. 5º** O Colegiado do Programa será composto do Coordenador do Programa, de quatro representantes do corpo docente do Programa, um representante do corpo discente e um representante do corpo técnico-administrativo.

### **Seção III Da Coordenação**

**Art. 6º** A Coordenação será exercida por docente permanente credenciado no Programa, escolhido na forma prevista no Regimento Geral da UFCG, tendo suas competências estabelecidas pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

### **Seção IV Da Secretaria**

**Art. 7º** A Secretaria é órgão responsável pelo apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto, tendo suas competências estabelecidas pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

## **CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA**

### **Seção I Do Corpo Docente**

**Art. 8º** O corpo docente do PPGHT será constituído de Professores e/ou Pesquisadores, portadores do título de Doutor ou Livre Docente, classificados nas categorias de Permanentes, Colaboradores ou Visitantes, conforme descrito no Artigo 21 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

**Art. 9º** Para integrar o corpo docente do Programa, o Professor e, ou Pesquisador será credenciado pelo Colegiado do Programa, com base em parecer de um relator escolhido entre seus membros.

**§ 1º** Poderão ser credenciados Professores e ou Pesquisadores de outras Instituições, desde que atendam ao exposto nos Artigos 21 e 22 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

**§ 2º** Para ter o primeiro credenciamento como professor permanente, além do observado no Art. 22 do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG, o docente deverá requerer formalmente o seu credenciamento ao Programa, apresentar uma média anual de, no mínimo, 0,7 artigos equivalentes A1, publicado em revistas de *Qualis* A1, A2, B1 ou B2, ou três dissertações de mestrado orientadas, concluídas e aprovadas nos últimos três anos.

**§ 3º** O credenciamento como professor permanente terá prazo máximo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado, a critério do Colegiado do Programa.

**§ 4º** Para fins da equivalência em artigos A1, adotar-se-á os seguintes fatores de conversão: A1 = 1,0; A2 = 0,85; B1 = 0,70; B2 = 0,55.

**§ 5º** Para renovação de credenciamento, o Docente ou Pesquisador permanente deverá atender todos os pré-requisitos listados abaixo:

I – apresentar uma média anual de publicações, na respectiva área, de, no mínimo 0,7 artigos equivalentes A1, publicados em revistas de *Qualis* A1, A2, B1 ou B2;

II – apresentar uma média anual de publicações, na respectiva área, de no mínimo 0,75 artigos equivalentes A1, publicados em periódicos com *Qualis* A1, A2, B1, B2 ou B3;

III – lecionar disciplina(s) na graduação em sua instituição de origem;

IV – assumir compromisso de orientar aluno(s) do Programa;

V – orientar aluno(s) de graduação em sua instituição de origem;

VI – ter orientado pelo menos duas Dissertações de Mestrado, concluídas no período imediatamente anterior ao qual foi credenciado.

**§ 6º** O credenciamento de docentes colaboradores deverá ser limitado a, no máximo 30% (trinta por cento), do número total de docentes do Programa.

**§ 7º** Para credenciamento como Colaborador do Programa, o Docente ou Pesquisador deverá atender a todos os pré-requisitos listados abaixo:

I – apresentar uma média anual de publicações, na respectiva área, de no mínimo 0,55 artigos equivalente A1, publicado em revistas de *Qualis* A1, A2, B1, B2;

II – apresentar uma média anual de publicações, na respectiva área, de no mínimo 0,70 artigos equivalentes A1, publicados em periódicos com *Qualis* A1, A2, B1, B2 ou B3;

III – assumir o compromisso de participar de bancas examinadoras, quando solicitado pelo programa.

§ 8º O docente que for descredenciado, somente poderá se recredenciar pelo menos um ano após a data do descredenciamento.

**Art. 10.** Dentre os membros do corpo docente credenciado, para cada candidato selecionado, será designado um Orientador, que o assistirá na matrícula, na organização do plano de estudo, planejamento e execução do trabalho de pesquisa e no desenvolvimento do Trabalho Final e acompanhará seu rendimento escolar, além de pronunciar-se em todos os processos administrativos relativos ao discente.

§ 1º A designação do Orientador de cada candidato selecionado, será feita pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, que se baseará nas informações contidas no seu formulário de inscrição, no *Curriculum Vitae* do candidato e na disponibilidade do orientador.

§ 2º O plano de estudo, citado no *caput* deste artigo, abrangendo a previsão de disciplinas a serem cursadas pelo aluno, durante o curso, deverá ser assinado pelo discente e seu Orientador e entregue na Coordenação do Programa, por ocasião da primeira matrícula.

§ 3º A alteração do plano de estudos só poderá ser feito com justificativa apresentada pelo orientador.

§ 4º Dependendo do tema do Trabalho Final, o Orientador poderá indicar um segundo Orientador, pertencente ao corpo docente do Programa, sendo este permanente ou colaborador ou visitante, desde que esteja vinculado à UFCG.

§ 5º No caso de o Orientador ausentar-se da Instituição, por período superior a três meses, ou pertencer a outro *Campus* ou a outra Instituição, o Coordenador poderá fazer a indicação de um segundo Orientador, credenciado pelo Programa.

§ 6º A indicação de que tratam os §3º e §4º deste artigo deverá ser feita de comum acordo entre o Orientador de Trabalho Final e o aluno.

**Art. 11.** Será permitida a mudança de Orientador, bem como de Orientado, caso se faça necessário.

§ 1º O Orientador poderá solicitar ao Colegiado do Programa sua substituição, anexando justificativa.

§ 2º O aluno poderá requerer, uma única vez, mudança de Orientador, anexando justificativa de sua pretensão.

## **Seção II**

### **Da Admissão ao Programa**

**Art. 12.** A admissão ao Programa de Pós-Graduação em Horticultura Tropical far-se-á após aprovação e classificação em processo de seleção, ressalvado o disposto no inciso X e XI do artigo 15 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

§ 1º Segundo as normas estabelecidas no Regimento Geral da UFCG, no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG e neste Regulamento, poderão ser admitidas transferências, para o Programa de Pós-Graduação em Horticultura Tropical, de alunos de Mestrado desta ou de outras IES oriundos de Programas de Pós-Graduação similares ou idênticos ao Programa de Pós-Graduação em Horticultura Tropical, a critério do Colegiado, desde que haja vaga e disponibilidade de Orientador.

§ 2º Para os prazos fixados pelo Art. 5º deste Regulamento, será considerada a data de ingresso no primeiro Programa de origem, excluídos os casos de interrupção de estudos.

§ 3º Poderão inscrever-se para a seleção ao Programa de Pós-Graduação em Horticultura Tropical, portadores de diploma de cursos, de nível superior, de Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia de Alimentos, Ciências Biológicas, Zootecnia ou áreas afins, a critério do Colegiado do Programa.

**Art. 13.** O Colegiado do Programa fixará, em Edital de inscrição, os prazos e o número de vagas, respeitando a disponibilidade de professores Orientadores e a infraestrutura do Programa.

**Parágrafo único.** O número de vagas a que se refere o *caput* deste artigo será definido com base na capacidade de orientação de Trabalho Final do corpo docente permanente e na capacidade da infraestrutura disponível do Programa.

**Art. 14.** Para a inscrição dos candidatos à seleção do Programa de Pós-Graduação Horticultura Tropical, exigir-se-ão:

I – cópia autenticada do diploma de Graduação ou documento equivalente;

II – cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação;

III – *Curriculum Vitae* cadastrado na Plataforma Lattes atualizado, com cópia autenticada dos documentos comprobatórios;

IV – declaração da IES de origem, atestando a inclusão do candidato no Programa de Qualificação Institucional-PQI da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, se for o caso;

V – declaração da empresa ou órgão público de origem, atestando a liberação do candidato por tempo integral e mantendo (ou não) o recebimento de remuneração, se for o caso;

VI – formulário de inscrição em modelo próprio, devidamente preenchido, acompanhado de duas fotografias 3 x 4 cm recentes;

VII – cópia autenticada da carteira de identidade ou do registro geral de estrangeiro para os candidatos brasileiros ou não, respectivamente;

VIII – prova de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, no caso de o candidato ser brasileiro;

IX – prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de o candidato ser brasileiro;

X – recibo de pagamento da taxa de inscrição, quando for o caso, ou, para os que utilizarem os Correios para envio da documentação, cópia do comprovante de depósito em nome da Universidade Federal de Campina Grande.

§ 1º A Coordenação do Programa deferirá o pedido de inscrição dos candidatos com base na regularidade da documentação apresentada ou enviada até a data limite de inscrição.

§ 2º Se, na época da inscrição, ainda não houver concluído o curso de graduação, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela coordenação do curso de graduação credenciada pelo MEC/CNE de que o concluinte esteja apto à colação de grau antes da matrícula institucional no Programa de Pós-Graduação em Horticultura Tropical.

**Art. 15.** A seleção dos candidatos inscritos estará a cargo de uma Comissão de Seleção composta de pelo menos um professor representando cada linha de pesquisa do Programa, e designada pela Coordenação.

**Parágrafo único.** A Comissão de Seleção basear-se-á em normas complementares de seleção aprovadas pelo Colegiado.

**Art. 16.** A seleção dos candidatos inscritos no Programa de Pós-Graduação em Horticultura Tropical será realizada anualmente, por processo cumulativamente eliminatório e classificatório, com observância dos seguintes critérios:

I – análise do Histórico Escolar e do *Curriculum Vitae* cadastrado na Plataforma *Lattes* atualizado;

II – entrevista com o candidato;

III – proposta de Projeto de Pesquisa.

§ 1º A pontuação do Histórico Escolar, do *Curriculum Vitae* e da Proposta de Projeto de Pesquisa, será feita de acordo com normas complementares de seleção, aprovadas pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Além dos critérios estabelecidos neste artigo, o Programa poderá exigir outros critérios adicionais considerados importantes, que constarão no edital do processo seletivo, aprovado pelo Colegiado do PPGHT.

§ 3º A Coordenação do Programa será responsável pela divulgação do resultado do processo de seleção.

**Art. 17.** Havendo Convênio entre a UFCG e outras Instituições ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal, caberá ao Colegiado do Programa:

I – fixar o número de vagas destinadas às entidades convenientes, de acordo com o estabelecido no artigo 10 deste Regulamento;

II – instituir Comissão para selecionar e classificar os candidatos.



§ 1º A seleção e a classificação de que trata o *caput* deste artigo serão feitas única e exclusivamente com base nos documentos do candidato, exigidos pelo Convênio.

§ 2º Compete à Coordenação do Programa, por intermédio da PRPG, emitir as respectivas cartas de aceitação dos candidatos selecionados e classificados, no âmbito do convênio ou acordos culturais.

### **Seção III Da Matrícula**

**Art. 18.** O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar do Programa, mediante apresentação da documentação exigida pelo Programa, após o que se vinculará à instituição, recebendo um número de matrícula, que o identificará como aluno regular da Universidade Federal de Campina Grande.

§ 1º A matrícula será feita na Secretaria do Programa, constituindo-se condição para a realização da primeira matrícula em disciplinas.

§ 2º O candidato aprovado e classificado na seleção, na forma do disposto no inciso I e parágrafo 2º do Art. 12 deste Regulamento, deverá, quando da matrícula prévia no Programa, satisfazer à exigência da apresentação do Certificado ou Diploma de conclusão do curso de graduação.

§ 3º A não efetivação da matrícula, no prazo fixado implica na desistência do candidato em matricular-se no Programa, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo seletivo.

**Art. 19.** Na época fixada no calendário escolar do Programa, antes do início de cada período letivo, o aluno efetivará sua matrícula em disciplinas, na Coordenação do Programa, salvo os casos de interrupção de estudos previstos no Art. 23 deste Regulamento.

§ 1º Não será permitida, no período de integralização do Programa, a matrícula em disciplina na qual o aluno já tenha sido aprovado.

§ 2º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Trabalho Final será considerado como disciplina, sendo anotado no Histórico Escolar do aluno a expressão "Trabalho de Dissertação", e o período letivo correspondente.

**Art. 20.** A Coordenação, ouvida a Comissão de Seleção e o Colegiado do Programa, poderá exigir, do candidato selecionado, o cumprimento, em prazo que lhe for fixado, de estudos complementares, inclusive disciplinas de graduação, concomitantemente ou não às atividades do Programa e sem direito a crédito, porém com direito a certificado.

**Parágrafo único.** O tempo empregado pelo candidato selecionado, no cumprimento dos estudos complementares de que trata o *caput* deste artigo, não poderá ultrapassar o primeiro período letivo do seu ingresso, de acordo com o calendário escolar elaborado pelo Programa.

**Art. 21.** Poderá obter matrícula em disciplinas isoladas oferecidas pelo Programa em caráter especial, o graduado em curso de nível superior ou aluno de graduação da UFCG, que tenha cursado um mínimo de 80% dos créditos da graduação.

§ 1º A permissão da matrícula em disciplinas isoladas será concedida pelo Colegiado, com base em critérios especificados pela comissão de seleção, dentre aquelas ofertadas pelo Programa no período letivo pertinente.

§ 2º O aluno especial somente poderá cursar um máximo de doze créditos.

§ 3º As disciplinas cursadas por aluno especial poderão ser objeto de aproveitamento de estudos, nos termos do Art. 45 deste Regulamento, devendo o resultado da análise ser registrado no histórico escolar do aluno regular, no mesmo período da homologação pelo Colegiado.

§ 4º O aluno especial não está vinculado ao Programa de Pós-Graduação, não recebendo assim um número de matrícula deste Programa da Universidade Federal de Campina Grande.

#### **Seção IV Da Concessão de Bolsas de Estudo**

**Art. 22.** O discente sem vínculo empregatício, dependendo da disponibilidade de cotas do Programa, poderá receber uma bolsa de Mestrado por um período de até 24 meses.

§ 1º A distribuição, acompanhamento e remanejamento das bolsas dos discentes, será realizada pela Comissão de Bolsas instituída pelo Colegiado do Programa.

§ 2º A Comissão de Bolsas, para os fins do parágrafo 1º deste artigo levará em consideração o desempenho do discente no Programa, a Resolução nº 06/2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação – CSPG, as determinações das agências de fomento e a disponibilidade de cotas no Programa.

#### **Seção V Do Trancamento e do Cancelamento da Matrícula**

**Art. 23.** Será permitido o trancamento da matrícula em uma ou mais disciplinas, desde que ainda não se tenham integralizado 30% das atividades previstas para a disciplina, salvo caso especial, a critério do Colegiado.

§ 1º O pedido de trancamento de matrícula, no prazo fixado pelo Programa, em conformidade com seu calendário escolar, em uma ou mais disciplinas, individualizadas, constará do requerimento do aluno ao Coordenador, com as devidas justificativas e anuência do Orientador.

§ 2º É vedado o trancamento de matrícula, mais de uma vez, na mesma disciplina, salvo casos excepcionais, a critério do Colegiado do Programa.

**Art. 24.** O trancamento de matrícula em todo o conjunto de disciplinas de um período letivo, corresponderá à interrupção dos estudos e só será permitido em caráter excepcional, por solicitação do aluno e justificativa expressa do Orientador, a critério do Colegiado do

Programa.

§ 1º O tempo de interrupção de estudos de que trata o *caput* deste artigo não será computado no tempo de integralização do Programa.

§ 2º Será permitido a solicitação de interrupção de estudos, desde que ainda não tenham integralizado 30% das atividades previstas para o período letivo, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa.

§ 3º O prazo máximo de interrupção de estudos permitido será de um período letivo, obedecendo ao calendário letivo escolar elaborado pelo Programa.

§ 4º O trancamento concedido deverá ser, obrigatoriamente, mencionado no Histórico Escolar do aluno com a menção “Interrupção de Estudos” acompanhada do(s) período(s) letivo(s) de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado do Programa.

§ 5º Aprovado o trancamento de matrícula, o aluno perderá automaticamente a bolsa de estudos, se for bolsista sob controle da Coordenação do Programa.

**Art. 25.** Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do aluno, correspondendo à sua desvinculação do Programa.

## **Seção VI Do Regime Didático-Científico**

### **Subseção I Da Estrutura Curricular**

**Art. 26.** O limite mínimo de créditos em disciplinas para a integralização do Programa de Pós-Graduação em Horticultura Tropical é de 24 créditos.

**Parágrafo único.** Não serão computados nesse limite os créditos atribuíveis às atividades de preparação para elaboração e defesa do Trabalho Final.

**Art. 27.** A Coordenação organizará a oferta de disciplinas para cada período letivo, obedecendo ao fluxograma e cronograma do Programa, de acordo com o seu calendário escolar.

**Art. 28.** O Programa de Pós-Graduação em Horticultura Tropical, abrangerá disciplinas obrigatórias e optativas indicadas no Anexo II da Resolução que aprovou este Regulamento, com os respectivos números de créditos, carga horária, ementa e unidade acadêmica responsável.

**Parágrafo único.** Todas as disciplinas com títulos “Tópicos Especiais em Horticultura Tropical” terão, quando oferecidas, um subtítulo que definirá melhor seu conteúdo, número de créditos, ementa, programa e bibliografia, previamente organizados pelo Professor ministrante e aprovados pelo Colegiado do Programa.

**Art. 29.** Cada crédito corresponde a 15 horas de aula teórica ou trabalho equivalente e a 30 horas de aula prática ou trabalho correlato.

**Art. 30.** A critério do Colegiado por solicitação do Orientador poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas a serem desenvolvidas apenas por um aluno denominadas de Estudos Especiais não previstos na Estrutura Acadêmica, porém pertinentes à linha de pesquisa do aluno, até o máximo de dois créditos.

§ 1º Os Estudos Especiais de que trata o *caput* deste artigo não poderão ser incluídos no elenco de disciplinas da Estrutura Acadêmica.

§ 2º Poderão ser caracterizados como estudos especiais, as seguintes atividades:

- a) Elaboração de projetos;
- b) Diagnósticos e levantamentos bem circunstanciados;
- c) Condução de pesquisa que não seja a do Trabalho Final;
- d) Análises laboratoriais de materiais específicos da linha de pesquisa.

§ 3º A proposta de atribuição de créditos de que trata o *caput* deste artigo deverá partir do Orientador com base em um projeto devidamente detalhado apresentado ao Colegiado do Programa para aprovação.

§ 4º As atividades das quais trata o *caput* deste artigo serão anotadas no Histórico Escolar do aluno, com a expressão “Estudos Especiais em”, acrescentando-se o tópico ou tema desenvolvido pelo aluno, o período letivo correspondente e a respectiva nota obtida.

**Art. 31.** Será oferecida, a todos os alunos do Programa, uma disciplina didático-pedagógica de caráter teórico, no total de quatro créditos, em caráter obrigatório, conforme o Anexo II desta Resolução.

**Art. 32.** Os alunos regularmente matriculados no programa deverão cumprir o Estágio Docência, com o objetivo de se aperfeiçoarem para o exercício da docência em nível do ensino superior, obedecidas as normas vigentes na UFCG.

**Art. 33.** O Colegiado do Programa, com base em recomendações da Comissão de Seleção ou do Orientador, decidirá sobre a obrigatoriedade de qualquer aluno cursar, em caráter de nivelamento, disciplinas mencionadas ou não na Estrutura Acadêmica, sem direito a crédito.

**Art. 34.** Poderão ser reconhecidos créditos em disciplinas fora da Estrutura Acadêmica, cursadas em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG, até o limite de oito créditos, desde que devidamente justificados pelo Orientador como indispensáveis à formação do aluno e previamente aprovado pelo Colegiado.

**Art. 35.** O aluno regular deverá matricular-se em períodos consecutivos nas disciplinas Seminário I e Seminário II, com a obrigatoriedade de apresentar um seminário na disciplina Seminário II, versando sobre sua proposta de Dissertação.

**Art. 36.** As disciplinas obrigatórias deverão ser cursadas no máximo até o segundo período letivo e, as optativas que totalizarão os limites mínimos de créditos exigidos no Programa, até o terceiro período letivo.

**Art. 37.** Após completar os créditos em disciplinas, o aluno deverá matricular-se, em cada período, em “Elaboração de Dissertação”.

## **Subseção II Da Duração do Curso**

**Art. 38.** A conclusão do Programa de Pós-Graduação em Horticultura Tropical, deverá ocorrer no prazo mínimo de 12 (doze) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º O tempo de integralização será computado a partir da data do início do primeiro período letivo no qual o aluno foi matriculado, pela primeira vez, no Programa.

§ 2º Excepcionalmente, quando devidamente justificada e a critério do Colegiado, poderá haver uma prorrogação do prazo de até 6 (seis) de acordo com Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

§ 3º No caso de alunos admitidos por transferência, será considerada, como data de início do Programa, a data de ingresso no primeiro Programa ou Programa de origem, excluído o tempo de interrupção de estudos.

**Art. 39.** Haverá 02 (dois) períodos letivos regulares em cada ano, oferecidos de acordo com o calendário escolar semestral estabelecido pelo Colegiado do Programa.

**Parágrafo único.** A critério do Colegiado, o Programa poderá ter um número de períodos letivos diferente daquele fixado no *caput* deste artigo, desde que seja compatível com o calendário escolar.

## **Subseção III Da Verificação Do Rendimento Escolar**

**Art. 40.** Em cada disciplina, o rendimento acadêmico para fins de registro será avaliado pelos meios previstos na sua programação acadêmica e expressos mediante nota, variando de zero a dez.

§ 1º O rendimento acadêmico em disciplinas será mensurado através de qualquer um dos métodos:

I – Provas escritas;

II – Trabalhos;

III – Projetos;

IV – Seminários;

V – Combinação de métodos especificados nas alíneas anteriores.

§ 2º O Professor terá autonomia para estabelecer o tipo e o número de atividades que irão compor a avaliação, atendidas as exigências fixadas pelo Colegiado do Programa.

§ 3º O aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) será aprovado.

§ 4º Para efeito do cálculo de média, considerada como Coeficiente do Rendimento Acadêmico-CRA, adotar-se-á a fórmula ponderada:

$$CRA = \frac{\sum_{i=1}^n c_i N_i}{\sum_{i=1}^n c_i}$$

Onde:

O índice **i** correspondente a uma disciplina cursada, aprovada ou não;

O termo **ci** correspondente ao número de créditos da disciplina **i** cursada, aprovada ou não;

O termo **N** correspondente a nota obtida na disciplina **i** cursada, aprovada ou não;

O termo **n** correspondente ao número total de disciplinas contempladas no cálculo da média.

§ 5º Os Estudos Especiais de que trata o Art. 28 deste Regulamento serão considerados como disciplinas para efeito do cálculo do CRA.

§ 6º A frequência será também utilizada como critério de apuração de rendimento, sendo reprovado o aluno que não atingir 80% da frequência na disciplina, atribuindo-se a nota zero para efeito do cálculo do CRA e registrado no Histórico Escolar com a letra “F”.

§ 7º Para a finalidade a que se refere o parágrafo 5º deste artigo, as faltas, devidamente justificadas no prazo de até cinco dias úteis após a ocorrência, darão direito ao discente de realizar os exercícios acadêmicos correspondentes em outra data, mas não serão abonadas para fins de apuração de sua frequência em qualquer disciplina do Programa.

§ 8º Constarão no Histórico Escolar do aluno as notas obtidas em todas as disciplinas cursadas, exceto a defesa do Trabalho Final.

§ 9º Caberá ao Coordenador de Seminários atribuir nota ao aluno na disciplina Seminários, não sendo utilizada, entretanto, esta nota, para fins do cálculo do CRA.

§ 10. O professor deverá, obrigatoriamente, entregar na Secretaria do Programa o diário de classe, no máximo 15 dias após o término do período letivo no qual a disciplina foi ministrada.

**Art. 41.** O aluno reprovado em qualquer disciplina obrigatória, terá que repeti-la, incluindo-se apenas o segundo resultado no Histórico Escolar.

**Parágrafo único.** A repetição de disciplina de que trata o *caput* deste artigo será permitida apenas uma vez.

**Art. 42.** O aluno reprovado em disciplina optativa não estará obrigado a repeti-la, mas o resultado será incluído no Histórico Escolar.

§ 1º No caso de o aluno reprovado em disciplina optativa vier a repeti-la, apenas o segundo resultado será incluído no Histórico Escolar.

§ 2º A repetição de disciplina de que trata o *caput* deste artigo será permitida apenas uma vez.

**Art. 43.** O exame de proficiência em língua estrangeira será feito por uma comissão indicada pela Unidade Acadêmica responsável pelo ensino de línguas estrangeiras no Campus da UFCG, em Campina Grande.

§ 1º O exame de proficiência em língua inglesa deverá ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados a partir do ingresso do aluno no Programa.

§ 2º O exame tratado no *caput* deste artigo será realizado em cada período letivo, obedecendo ao calendário escolar elaborado pelo Programa.

§ 3º O aluno reprovado no exame de que trata o *caput* deste artigo deverá repeti-lo no período letivo subsequente.

§ 4º O resultado desse exame constará no Histórico Escolar do aluno, com a expressão "aprovado" ou "reprovado" juntamente com o período de realização e a data de homologação pelo Colegiado.

§ 5º O exame de proficiência em língua estrangeira realizado em outras instituições poderá ser considerado como equivalente, desde que tenham sido realizados há, no máximo, cinco anos para efeito do cumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo e que seja atestada a equivalência pela Unidade Acadêmica de Letras da UFCG.

**Art. 44.** O aluno matriculado em trabalho de Dissertação será avaliado pelo Orientador, ao final de cada período letivo, conforme o estabelecido pelo Regulamento do Programa.

**Parágrafo único.** O Orientador terá a obrigatoriedade no final de cada semestre encaminhar à Coordenação do Programa a avaliação de que trata o *caput* deste artigo, por meio de formulário próprio, preenchido e assinado pelo Orientador, onde constará a situação do andamento do Trabalho Final e o desempenho do respectivo orientado durante sua realização.

#### **Subseção IV Do Aproveitamento De Estudos**

**Art. 45.** Considera-se aproveitamento de estudos na Pós-Graduação, para os fins previstos neste Regulamento:

I – A equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno com disciplina da Estrutura Acadêmica do Programa;

II – O aproveitamento de créditos relativos às disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, mas que não fazem parte da Estrutura Acadêmica do Programa.

**Art. 46.** A critério do Colegiado do Programa poderão ser aproveitados créditos em disciplinas já cursadas, em nível de Mestrado, tanto na condição de aluno regularmente matriculado quanto na condição de aluno especial em outros programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG ou de outra Instituição de Ensino Superior, ou ainda como aluno especial do PPGHT, desde que tenham carga horária e conteúdo programático semelhantes aos de disciplinas da Estrutura Acadêmica do referido Programa.

§ 1º Poderão ser aproveitados no máximo doze créditos em disciplinas cursadas como aluno especial.

§ 2º Poderão ser aproveitados créditos apenas em disciplinas em que o aluno tenha obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

§ 3º Quando do processo de equivalência de disciplinas de que trata o *caput* deste artigo, poderá haver necessidade da adaptação curricular.

§ 4º O aproveitamento de créditos em disciplinas de que trata o *caput* deste artigo somente será feita, caso as disciplinas sejam consideradas pelo Colegiado de real importância para a formação do aluno, sendo a convalidação de, no máximo, doze créditos.

§ 5º O aproveitamento de estudos tratado no *caput* deste artigo somente poderá ser feito, quando as disciplinas tiverem sido concluídas há, no máximo, cinco anos.

§ 6º O aproveitamento de estudos tratado no inciso II do Art. 41 deste Regulamento, deverá ser registrado no Histórico Escolar do aluno, com o seguinte detalhamento:

a) nome de uma disciplina Tópicos Especiais correspondente na Estrutura Curricular do Programa;

b) nota atribuída originalmente ao aluno para a disciplina;

c) indicação do período letivo em que a aceitação de créditos foi homologada pelo Colegiado;

d) indicação, no Histórico Escolar do Aluno, de que se trata de uma aceitação de créditos;

**Art. 47.** Quando do aproveitamento de estudos, serão observadas as seguintes normas relativas à disciplina cursada em outra IES:

I – a contagem dos créditos será feita sempre na forma disposta Art. 29 deste Regulamento;

II – a nota obtida, que servirá para o cálculo do CRA, será anotada no Histórico Escolar do aluno, observando-se, caso necessário, a seguinte equivalência entre conceitos e notas:

A = 9,5; B = 8,0; C = 6,0.

**Art. 48.** O aluno poderá requerer exame de suficiência em disciplinas da Estrutura Acadêmica do Programa até o limite de oito créditos, devendo o requerimento ser julgado



pelo Colegiado do Programa.

§ 1º O exame de que trata o *caput* deste artigo constará de prova escrita ou de monografia, com defesa oral, avaliada por uma Comissão de três professores indicados pelo Coordenador, homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Pelo menos um membro da Comissão deverá ser um professor que já lecionou a disciplina considerada para fins de dispensa ou disciplina afim.

§ 3º O pedido de inscrição para exame de suficiência deverá ser feito por ocasião da matrícula no período letivo em que a disciplina é oferecida, devendo ser instruído com parecer do Orientador do aluno.

§ 4º A aprovação em exame de suficiência dará direito a crédito e deverá constar do Histórico Escolar do aluno com a respectiva nota.

§ 5º A reprovação em exame de suficiência deverá constar do Histórico Escolar do aluno com a respectiva nota.

§ 6º O aluno não poderá solicitar exame de suficiência em disciplina na qual tenha sido reprovado.

#### **Subseção V Do Desligamento e Do Abandono**

**Art. 49.** Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFCG, será desligado do Programa o aluno que:

I – for reprovado duas vezes durante a integralização do Programa;

II – obtiver, em qualquer período letivo, o CRA inferior a 6,0 (seis vírgula zero);

III – não for aprovado nas atividades previstas no artigo 15 deste Regulamento;

IV – não for aprovado nos exames de suficiência em língua, dentro dos prazos estabelecidos pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG e por este Regulamento;

V – não houver integralizado seu currículo no prazo máximo estabelecido por este Regulamento;

VI – obtiver o conceito “Reprovado” na defesa do Trabalho Final;

VII – em fase de elaboração da Dissertação, não tiver o seu desempenho aprovado pelo Orientador por dois períodos letivos consecutivos ou não.

§ 1º O Coordenador do Programa comunicará todo e qualquer desligamento, utilizando meios de comunicação oficiais do programa, garantindo ao aluno desligado o direito de ampla defesa.

§ 2º Após o prazo de 15 dias, a contar da comunicação, o desligamento do aluno deverá ser submetido à apreciação do Colegiado do Programa juntamente com sua defesa, caso ocorra.

**Art. 50.** Será considerado em situação de abandono do Programa, o aluno que, em qualquer período letivo regular, não efetuar sua matrícula em disciplina (s) ou na atividade referente ao Trabalho Final, de acordo com os procedimentos definidos no Art. 18 deste Regulamento.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplicará ao aluno que estiver com os estudos interrompidos, na forma do Art. 23 deste Regulamento.

## **Seção V Do Trabalho Final**

**Art. 51.** O Trabalho Final, requisito para obtenção do grau de Mestre em Horticultura Tropical será apresentado na forma de Dissertação e deverá evidenciar domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização e de pesquisa.

**Art. 52.** O Trabalho Final de Dissertação de Mestrado, na sua elaboração, apresentação e defesa, deverão atender às normas contidas nas "Diretrizes para Elaboração do Trabalho Final" definidas pelo Programa.

**Parágrafo único.** O não cumprimento ao que determina o *caput* deste artigo implicará a não aceitação do Trabalho pela Coordenação do Programa.

**Art. 53.** Para a defesa do Trabalho Final, deverá o aluno dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no exame de proficiência de que trata o Art. 43 deste Regulamento;
- b) ter integralizado o número mínimo de créditos em disciplinas estabelecido neste Regulamento;
- c) ter recomendação formal do Orientador para a defesa da Dissertação.

**Art. 54.** A defesa do Trabalho Final será feita publicamente.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, quando devidamente solicitados pelo Orientador e homologados pelo Colegiado do Programa, a defesa poderá ocorrer com acesso restrito.

**Art. 55.** Para fins de defesa do Trabalho Final, deverá o aluno encaminhar, inicialmente, com a anuência de seu orientador, um exemplar para cada membro da Comissão de Examinadores, homologada pelo Colegiado do Programa, e um exemplar para a Coordenação do Programa.

**Art. 56.** O Trabalho Final será julgado por uma comissão examinadora aprovada pelo Colegiado do Programa, composta do Orientador Principal e pelo menos de dois especialistas, sendo ao menos um externo ao Programa e um interno ao Programa;

§ 1º Os especialistas de que tratam o *caput* deste artigo deverão ser portadores do título de Doutor ou Livre Docente, sem que sejam, necessariamente, docentes.

§ 2º No caso de mais de um orientador do Trabalho Final, este(s) poderá(ão) integrar a comissão examinadora.

§ 3º No caso de mais de um orientador do Trabalho Final compondo a comissão examinadora, sua participação não será contabilizada na composição indicada no *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de mais de um orientador do Trabalho Final integrando a comissão examinadora, apenas o orientador principal poderá atribuir conceito sobre o julgamento do Trabalho Final.

§ 5º A comissão examinadora será presidida pelo orientador principal e excepcionalmente, pelo segundo orientador ou pelo Coordenador do Programa.

§ 6º Na eventualidade poderá ser admitida a participação de, no máximo, 01 (um) membro da Banca Examinadora, por vídeo conferência.

§ 7º A data para a apresentação e defesa do Trabalho Final será fixada pelo Coordenador, ouvido o Orientador, no prazo de 30 a 60 dias, contado da recepção, pela Coordenação, dos exemplares mencionados no *caput* do Art. 55 deste Regulamento.

**Art. 57.** Encerrada a apresentação do Trabalho Final, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado, atribuindo ao trabalho do candidato um dos seguintes conceitos:

I – Aprovado;

II – Em exigência;

III – Indeterminado;

IV – Reprovado.

§ 1º Sendo atribuído o conceito “Aprovado”, o candidato terá até 30 (trinta) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas.

§ 2º Sendo atribuído o conceito “Em exigência”, o candidato terá até 90 (noventa) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas, conforme lista estabelecida, constante no relatório da comissão examinadora.

§ 3º Quando da atribuição do conceito “Em exigência”, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a possibilidade de aprovação está condicionada à avaliação da nova versão do Trabalho Final, segundo procedimento prescrito no regulamento deste programa.

§ 4º No caso de ser atribuído o conceito "Em Exigência", o Presidente da Comissão, ouvidos os demais membros da comissão, deverá ficar responsável por atestar que as correções solicitadas na lista de exigência foram atendidas na versão final do trabalho.

§ 5º No caso de ser atribuído o conceito "Indeterminado", a comissão examinadora apresentará relatório à Coordenação, expressando os motivos da sua atribuição.

§ 6º A atribuição do conceito "Indeterminado" implicará o estabelecimento do prazo mínimo de 90 (noventa) dias e máximo de 180 (cento e oitenta) dias para reelaboração, nova apresentação e defesa do Trabalho Final, para a qual não se admitirá a atribuição do conceito "Indeterminado".

§ 7º Quando da nova apresentação do Trabalho Final, a comissão examinadora deverá ser, preferencialmente, a mesma.

§ 8º Decorridos os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

§ Art. 58. Tendo sido obtido o conceito "Aprovado" e realizada as devidas correções, quando necessárias, deverá o aluno encaminhar à Coordenação do Programa, no mínimo 06 (seis) cópias da versão final impressa e 01 (uma) versão em meio eletrônico no prazo determinado no parágrafo 1º do Art. 57 deste Regulamento.

§ 1º O Trabalho Final deve conter a folha de aprovação com as assinaturas da Banca Examinadora e a ficha catalográfica.

§ 2º Após a defesa do Trabalho Final e feitas as devidas correções, quando necessárias, deverá o aluno encaminhar, à Coordenação do Programa, Termo de Autorização devidamente assinado pelo aluno e pelo orientador, para a publicação da Dissertação ou resumo desta na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações – BDTD da UFCG.

§ 3º A homologação do relatório final do Orientador, pelo Colegiado, somente poderá ser feita após a entrega do(s) exemplar(es) da versão final.

§ 4º A emissão de certificado relativo à defesa de Trabalho Final somente será feita após a homologação do relatório final do Orientador, pelo Colegiado.

## Seção VII

### Da Obtenção Do Grau e Da Expedição Do Diploma

Art. 59. Para a obtenção do grau respectivo, deverá o aluno, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UFCG, Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG e deste Regulamento.

§ 1º A obtenção do grau a que se refere o *caput* deste artigo pressupõe a homologação pelo Colegiado, do resultado final da defesa, consignada em ata, e do relatório final do Orientador.

§ 2º Do relatório final do Orientador, em formulário padrão da PPGHT, deverão constar em anexo:

- a) fotocópia da ata da sessão pública referente à defesa;

b) Histórico Escolar do aluno.

**Art. 60.** A expedição do Diploma de Mestre será efetuada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, satisfeitas as exigências do artigo 66 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

**Parágrafo único.** A Coordenação do Programa encaminhará, à Coordenação de Pós-Graduação e Capacitação Docente da PRPG, processo devidamente protocolado, autorizando a expedição do Diploma de que trata o *caput* deste artigo, instruído dos seguintes documentos:

a) memorando do Coordenador do Programa ao Coordenador de Pós-Graduação e Capacitação Docente da PRPG;

b) relatório final do Orientador com os anexos exigidos pelo § 2º do Art. 59 deste Regulamento;

c) certificado de homologação do relatório final do Orientador;

d) comprovante de quitação do pós-graduado com o Sistema de Bibliotecas da UFCG;

e) fotocópia legível do Diploma de graduação;

f) fotocópias legíveis da Carteira de Identidade e do CPF;

g) documento comprobatório, em caso de alteração do nome;

h) uma certidão expedida pela Secretaria do Programa, referente à entrega dos exemplares do Trabalho em sua versão final;

**Art. 61.** Até a emissão do Diploma, a Coordenação do Programa emitirá uma Certidão ao aluno, atestando a conclusão do Programa.

**Parágrafo único.** A certidão de que trata o *caput* deste artigo só poderá ser emitida se:

I – o relatório da defesa do Trabalho Final tiver sido homologado pelo Colegiado do Programa;

II – o aluno houver entregado, à Coordenação do Programa, os documentos de que trata o Art. 60 deste Regulamento;

III – o aluno houver entregado, à Coordenação do Programa, documento emitido por uma Revista Científica da área e com corpo editorial, atestando a submissão de um artigo científico extraído do seu Trabalho Final, para publicação na referida Revista.

### **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 62.** Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa do Trabalho Final serão de propriedade da Universidade e na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente à

menção à Universidade e ao Orientador.

§ 1º No caso da pesquisa do Trabalho Final ter sido realizada fora da Universidade, ambas as Instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos do que reza o *caput* deste artigo.

§ 2º É obrigatória a menção da Agência Financiadora da bolsa e ou do Projeto de Pesquisa, tanto na Dissertação, quanto em qualquer publicação dela resultante.

**Art. 63.** A propriedade para publicação dos resultados do Trabalho Final é reservada ao aluno, como primeiro autor, devendo o encaminhamento de trabalhos para fins de publicação ocorrer no período máximo de seis meses, contado a partir da defesa do Trabalho Final, findo o qual o Orientador poderá, a seu critério, publicar trabalhos como primeiro autor.

**Art. 64.** Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico do Programa, de acordo com os termos deste Regulamento e das normas vigentes na UFCG, a Coordenação, antes de cada período letivo, deverá elaborar e dar ampla divulgação a um calendário escolar, contendo os prazos e os períodos definidos para a matrícula em disciplinas, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos, exames de proficiência em língua estrangeira ou disciplinas, e demais atividades acadêmicas.

**Art. 65.** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, mediante consulta ao Colegiado do Programa, ouvido o CEPE do CCTA.

**Art. 66.** Os discentes que havendo concluído 24 (vinte quatro) créditos no Programa, incluindo o total de quatro créditos em disciplina(s) didático-pedagógica(s), desistirem formalmente de defender o Trabalho Final, poderá solicitar certificados de especialização à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, observado o disposto no Regimento Geral da UFCG, e conforme as normas vigentes estabelecidas pela Câmara Superior de Pós-Graduação.

**Parágrafo único.** A desistência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser encaminhada pelo aluno, por escrito, à Coordenação de cada Programa.

**Art. 67.** Aos alunos ativos, cujas matrículas foram efetuadas antes da data de publicação desta Resolução, serão aplicadas as Normas anteriormente vigentes.

§ 1º O aluno regularmente matriculado no Programa que optar pelo enquadramento aos termos desta Resolução, de qual fazem parte este Regulamento e a Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Horticultura Tropical, deverá encaminhar requerimento ao Coordenador do Programa.

§ 2º O requerimento do aluno, formalizado em processo administrativo, será objeto de apreciação e aprovação pelo Colegiado do Programa, devendo a Coordenação providenciar, se for o caso, uma certidão de homologação.

§ 3º O aluno terá o prazo de 03 (três) meses, a partir da vigência deste Regulamento, para encaminhar o requerimento de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 68.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
(ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 06/2017)

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM  
HORTICULTURA TROPICAL, EM NÍVEL DE MESTRADO, MODALIDADE  
ACADÊMICO, MINISTRADO PELA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS  
AGRÁRIAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR**

**I – DISCIPLINAS DA ESTRUTURA ACADÊMICA**

**A – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

Nº	Identificação das Disciplinas	Nº de Créditos	Carga Horária			Unidade Responsável
			Teórico	Prático	Total	
1	Experimentação Em Horticultura	4	45	30	75	UAGRA
2	Fisiologia Vegetal	4	45	30	75	UAGRA
3	Metodologia da Pesquisa Científica	4	45	30	75	UAGRA

**B – DISCIPLINAS OPTATIVAS**

Nº	Identificação das Disciplinas	Nº de Créditos	Carga Horária			Unidade Responsável
			Teórico	Prático	Total	
1	Olericultura I	4	45	30	75	UAGRA
2	Olericultura II	4	45	30	75	UAGRA
3	Fruticultura Tropical I	4	45	30	75	UAGRA
4	Fruticultura Tropical II	4	45	30	75	UAGRA
5	Produção de Sementes de Plantas Hortícolas	4	45	30	75	UAGRA
6	Propagação de Plantas Hortícolas	4	45	30	75	UAGRA
7	Água no Sistema Solo-Planta-Atmosfera	4	45	30	75	UAGRA
8	Nutrição Mineral de Plantas	4	45	30	75	UAGRA
9	Aubos e Adubações de	4	45	30	75	UAGRA

	Plantas Hortícolas					
10	Reúso de Água na Horticultura	4	45	30	75	UAGRA
11	Manejo de Irrigação e Drenagem	4	45	30	75	UAGRA
12	Manejo de Pragas de Plantas Hortícolas	4	45	30	75	UAGRA
13	Manejo de Doenças de Plantas Hortícolas	4	45	30	75	UAGRA
14	Manejo Agroecológico de Plantas Hortícolas	4	45	30	75	UAGRA
15	Controle de Plantas Daninhas	4	45	30	75	UAGRA
16	Bioquímica de Frutos e Hortaliças	4	45	30	75	UATA
17	Ecofisiologia Vegetal	4	45	30	75	UAGRA
18	Tópicos Especiais em Horticultura Tropical (TEHT)	4	45	30	75	UAGRA

### **C – COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIAS**

Nº	Identificação das Disciplinas	Nº de Créditos	Carga Horária			Unidade Responsável
			Teórico	Prático	Total	
1	Seminário I	0	0	2	2	UAGRA
2	Seminário II	0	0	2	2	UAGRA
3	Estágio de Docência	0	0	2	2	UAGRA

### **II – DISCIPLINAS OFERECIDAS PELO PROGRAMA**

#### **A – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

##### **1. EXPERIMENTAÇÃO EM HORTICULTURA**

##### **EMENTA**

Importância da estatística experimental. Princípios básicos da experimentação. Delineamento inteiramente ao acaso. Delineamento em blocos ao acaso. Delineamento em quadrado latino. Procedimento pós análise de variância: testes de comparações múltiplas de médias e regressão



linear simples e múltipla. Experimentos fatoriais. Experimentos em parcelas subdivididas. Aplicação de *softwares*.

## **BIBLIOGRAFIA**

- BANZATTO, D. A. ; KRONKA, S.N. **Experimentação agrícola**. 4a edição. Jaboticabal, S.P.: FUNEP, 2006. 237 p.
- BARBIN, D. **Planejamento e análise estatística de experimentos agrônômicos**. Arapongas: Midas, 2003. 208p.
- CODY, R. P.; SMITH, J.K. **Applied statistics and the SAS programming language**. 5th ed. Englewood Cliffs, New Jersey: Prentice Hall, 2005. 592p.
- GUIMARÃES, P.S. **Ajuste de curvas experimentais**. Santa Maria: Editora UFSM, 2001. 233p
- MEAD, R. **The design of experiments: statistical principles for practical applications**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990. 636 p.
- MONTGOMERY, D. C. **Design and analysis of experiments**. 6th ed. New York: John Wiley & Sons, 2004. 660p.
- NORUSIS, M.J. **SPSS 14.0 guide to data analysis**. Bk&CD-Rom edition. Englewood Cliffs, New Jersey: Prentice Hall, 2006. 652p.
- PIMENTEL GOMES, F. **Curso de estatística experimental**. 14a ed. Piracicaba: Degaspari, 2000. 477p.
- PIMENTEL GOMES, F.; GARCIA, C.H. **Estatística aplicada a experimentos agrônômicos e florestais**. Piracicaba: FEALQ, 2002. 309p.
- SYSTAT SOFTWARE INC. **Table curve 2D e 3D**. San Jose, CA: MMIV Systat Software Inc, 2002.
- ZIMMERMANN, F.J.P. **Estatística aplicada à pesquisa agrícola**. Santo Antônio de Goiás: EMBRAPA Arroz e Feijão, 2004. 402 p.

## **2. FISILOGIA VEGETAL**

### **EMENTA**

Células vegetais. Relações hídricas. Nutrição Mineral. Fotossíntese. Translocação no floema. Crescimento e desenvolvimento. Fitocromo e fotomorfogênese. Hormônios vegetais. Controle da floração. Fisiologia do estresse.

## **BIBLIOGRAFIA**

- CASTRO, P.R.C.; KLUGE, R.A.; PERES, L.E.P. **Manual de Fisiologia Vegetal**. São Paulo: Editora Agronômica Ceres Ltda., 2005.
- KERBAUY, G. B. **Fisiologia Vegetal**. São Paulo: GUANABARA KOOGAN, 2004. 452p.
- PAIVA, R.; OLIVEIRA, L. M. de. **Fisiologia e Produção Vegetal**. Lavras: UFLA, 2006. 104p.
- PRADO, C.H.B. de A.; CASALI, C.A. **Fisiologia Vegetal: práticas em relações hídricas, fotossíntese e nutrição mineral**. Barueri: MANOLE, 2006. 448p.
- TAIZ, L., ZEIGER, E. **Fisiologia Vegetal**. Porto Alegre: Artmed. 2008. 4ª ed. 820p

## **3. METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA**

### **EMENTA**

Ciência: conceito, evolução, métodos e técnicas. Conhecimento científico e outras classes de conhecimento. Ciência pura x ciência aplicada. Método científico: tema e problema. Conceito de pesquisa. Tipos de pesquisa científica. Fases da pesquisa científica. Ética na ciência. Princípios de redação científica. Documentos científicos: redação e normalização.

## **BIBLIOGRAFIA**

- CASTRO, C.M. **A prática da pesquisa**. 2 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006. 190p.
- LAKATOS, E.M.; MARCONI, M.A. **Fundamentos de metodologia científica**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2007. 315p.
- MATTAR NETO, J.A. **Metodologia científica na era da informática**. 2 Ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2005. 286p.
- TEIXEIRA, E. **As três metodologias: acadêmica, da ciência e da pesquisa**. Petrópolis: Vozes, 2005. 203p.

## **B – DISCIPLINAS OPTATIVAS**

### **1. OLERICULTURA I**

#### **EMENTA**

Introdução a produção de hortaliças: caracterização do setor, importância econômica, social e nutracêutica das hortaliças e cadeia produtiva. Instalação de hortas. Origem e distribuição geográfica. Botânica e taxonomia. Propagação. Crescimento e desenvolvimento. Clima. Manejo cultural. Colheita, armazenamento e comercialização das hortaliças. Interação dos fatores ambientais e produtivos nos sistemas de produção: cultivo protegido, hidroponia, consórcio e biodinâmico/orgânico.

#### **BIBLIOGRAFIA**

- AGUIAR, R. L.; DAREZZO, R. J.; ROZANE, D. E.; AGUILERA, G. A. H.; SILVA, D. J. H. da. **Cultivo em ambiente protegido: histórico, tecnologia e perspectivas**. Viçosa: UFV, 2004. 332p.
- CECÍLIO FILHO, A. B. **Horta em casa: saúde, prazer e economia**. Jaboticabal:FUNEP, 2009. 130p.
- FILGUEIRA, F.A.R. **Novo manual de Olericultura: agrotecnologia moderna na produção e comercialização de hortaliças**. 3 ed. rev e amp. Viçosa: UFV, 2013.421p.
- FONTES, P.C.R. **Olericultura: teoria e prática**. Viçosa: UFV, 2005. 486p.
- PRADO, R. M.; CECILIO FILHO, A. B. CORREIA, M.A.R.; PUGA, A.P. **Nutrição de plantas: diagnose foliar em hortaliças**. Jaboticabal: FCAV/FAPESP/CAPES/Fundunesp,2010. 376p.

### **2. OLERICULTURA II**

#### **EMENTA**

Análise dos fatores de produção e industrialização das principais hortaliças de raízes, tubérculos e bulbos cultivadas no Brasil a exemplo do alho, cebola, cenoura, beterraba, batata-doce e/ou inhame). Análise dos fatores de produção e industrialização das principais hortaliças de folhas e flores cultivadas no Brasil e/ou no Nordeste (alface, repolho, couve, couve-flor, rúcula e/ou cebolinha). Análise dos fatores de produção e industrialização das principais hortaliças de frutos cultivadas no Brasil (pimentão, berinjela, tomate, melão, pepino, abóbora, melancia e/ou quiabo).

#### **BIBLIOGRAFIA**

- CECÍLIO FILHO, A. B. **Horta em casa: saúde, prazer e economia**. Jaboticabal:FUNEP, 2009. 130p.
- FILGUEIRA, F.A.R. **Novo manual de Olericultura: agrotecnologia moderna na produção e comercialização de hortaliças**. 3 ed. Ver e amp. Viçosa: UFV, 2013.421p.

FONTES, P.C.R. **Olericultura**: teoria e prática. Viçosa: UFV, 2005. 486p.

SOUZA, J. L. de; RESENDE, P. **Manual de horticultura orgânica**. 2 ed. Viçosa: Aprenda Fácil, 2011. 843p.

### 3. FRUTICULTURA TROPICAL I

#### EMENTA

Análise dos fatores que influem na produção das espécies de fruteiras, com ênfase nas conquistas tecnológicas referentes às fruteiras tropicais de importância econômica, destacando-se: os sistemas de produção, a fisiologia da produção, as relações fonte-dreno, o controle do florescimento e da frutificação, os métodos culturais, a propagação, a nutrição das plantas, colheita e embalagem. Discussão de resultados de pesquisas sobre: sistemas de produção, efeitos das interações climáticas sobre o crescimento, desenvolvimento e a produção das fruteiras, propagação, poda, manejo de pomar e fatores relativos a nutrição e aspectos fitossanitários.

#### BIBLIOGRAFIA

ALVES, E.J.A. **Cultura da Banana**: aspectos socioeconômicos e agroindustriais. Brasília: SPI/ Cruz das Almas: Embrapa-CNPMF, 1999. 585p.

BRUCKNER, C. H. & PIKANÇO, M. C. (ed.) **Maracujá**: Tecnologia de produção, pós-colheita, agroindústria e mercado. Porto Alegre: Cinco Continentes, 2001. 472p.

CUNHA, G. A. PINTO da; CABRAL, J. R. S. & SOUZA, L. F. de (eds.) **O Abacaxizeiro - cultivo, indústria e economia**. Brasília: EMBRAPA-SPI, 1999. 480p.

MARTINS, D. dos S.; COSTA, A. de F. da S. **A Cultura do Mamoeiro**. Tecnologias de Produção, Vitória, ES: Incaper, 2003. 497p.

DUARTE, O.; PAULL, R. E. **Tropical Fruits**. 2 nd. Wallingford: Cabi Publishing 408p. 2010 (Crop Production Science in Horticulture, 20).

### 4. FRUTICULTURA TROPICAL II

#### EMENTA

Tecnologia de produção na cultura do Abacaxizeiro: aspectos do plantio à comercialização. Tecnologia de produção de Bananeira: aspectos do plantio à comercialização. Tecnologia de produção de Coqueiro: aspectos do plantio à comercialização. Tecnologia de produção de Mangueira: aspectos do plantio à comercialização. Tecnologia de produção de Mamoeiro: aspectos do plantio à comercialização. Tecnologia de produção de Maracujazeiro: aspectos do plantio à comercialização.

#### BIBLIOGRAFIA

ALVES, E. J. A. **Cultura da Banana**: aspectos socioeconômicos e agroindustriais. Brasília: SPI/ Cruz das Almas: Embrapa-CNPMF, 1999. 585p.

BRUCKNER, C. H. & PIKANÇO, M. C. (ed.) **Maracujá**: Tecnologia de produção, pós-colheita, agroindústria e mercado. Porto Alegre: Cinco Continentes, 2001. 472p.

CUNHA, G. A. PINTO da; CABRAL, J. R. S. & SOUZA, L. F. de (eds.) **O Abacaxizeiro - cultivo, indústria e economia**. Brasília: EMBRAPA-SPI, 1999. 480p.

MARTINS, D. dos S. & COSTA, A. de F. da S. A. **Cultura do Mamoeiro**. Tecnologias de Produção, Vitória, ES: Incaper, 2003. 497p.

NAKASONE, H.Y.; PAULL, R.E. **Tropical Fruits**. Crop Production Science in Horticulture. 7. CAB International. 445p. 1998.

## 5. PRODUÇÃO DE SEMENTES DE PLANTAS HORTÍCOLAS

### EMENTA

Importância e características de sementes de alta qualidade. Desenvolvimento, maturação e colheita de sementes de espécies hortícolas. Aspectos básicos de morfologia e fisiologia (germinação e dormência) de sementes hortícolas. Sistemas de produção de sementes hortícolas. Beneficiamento, secagem e tratamento de sementes hortícolas. Deterioração e armazenamento de sementes hortícolas. Avaliação do potencial fisiológico e sanitário de sementes hortícolas. Tecnologias avançadas aplicadas às sementes de espécies hortícolas.

### BIBLIOGRAFIA

- BASRA, A. **Handbook of seed science and technology**. Binghamton, N.Y.: Food Products Press, 2006. 795p.
- BEWLEY, J.D.; BLACK, M. BLACK, MICHAEL. **Seeds, physiology of development and germination**. 2ª ed. Berlin: Springer, 2002. 460p.
- MARCOS FILHO, J. **Fisiologia de sementes de plantas cultivadas**. Piracicaba: Fealq, 2005. 495p.
- NASCIMENTO, W.M. **Tecnologia de Sementes de Hortaliças**. Brasília: Embrapa Hortaliças, 2009. 432p.

## 6. PROPAGAÇÃO DE PLANTAS HORTÍCOLAS

### EMENTA

Aspectos gerais da propagação de plantas. Métodos de propagação de espécies vegetais. Base anatômica e fisiológica da propagação vegetativa. Fatores que influenciam na propagação plantas. Infraestrutura para propagação de plantas. Insumos e reguladores de crescimento utilizados na propagação vegetal.

### BIBLIOGRAFIA

- ERIG, A.C.; HOFFMANN, A.; KERSTEN, E.; NACHTIGAL, J.C.; FACHINELLO, J.C.; SCHUCH, M.W.; VALMOR, J.B. **Propagação de plantas frutíferas**. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2005. 221p.
- FACHINELLO, J.C.; HOFFMANN, A.; NACHTIGAL, J.C. **Propagação de Plantas Frutíferas**. Embrapa. 2005. 221 p.
- FILGUEIRA, F.A.R. **Novo manual de Olericultura: Agrotecnologia moderna na produção e comercialização de hortaliças**. 3ed. Viçosa: Ed. UFV, 2008. 421p.
- SOUZA, J.L.; RESENDE, P. **Manual de horticultura orgânica**. 2ed. Viçosa: Aprenda Fácil, 2006. 843p.

## 7. ÁGUA NO SISTEMA SOLO-PLANTA-ATMOSFERA

### EMENTA

Sistema água-solo-planta-atmosfera. Propriedades da água. Estados de energia da água no solo. Infiltração de água no solo. Armazenamento de água no solo. Balanço de radiação. Evaporação e evapotranspiração da água. Movimento de água no sistema solo-planta-atmosfera. Necessidades hídricas das culturas. Eficiência de uso da água pelas plantas.

### BIBLIOGRAFIA

- LARCHER, W. **Ecofisiologia Vegetal**. São Carlos: Rima Artes e Textos, 2000. 531p.
- LIBARDI, P.L. **Dinâmica da água no solo**. Piracicaba, 1995. 497p.

PEREIRA, A.R.; VILLA NOVA, N.A.; SEDIYAMA, G.S. **Evapo(transpi)ração**. Piracicaba, FEALQ, 1997. 183 p.

REICHARDT, K. **A água em sistemas agrícolas**. São Paulo, Manole, 1987. 188p.

REICHARDT, K. & TIMM, L.C. **Solo, Planta, Atmosfera: Conceitos, Processos e Aplicações**. São Paulo: Manole, 2003. 500p.

## **8. NUTRIÇÃO MINERAL DE PLANTAS**

### **EMENTA**

Funções de macro e micronutrientes. Elementos úteis e tóxicos. Mecanismos de absorção de elementos pelas raízes e pelas folhas. Transporte e redistribuição de nutrientes. Exigências nutricionais das plantas e espécies hortícolas. Mecanismos de adaptação das plantas a estresse nutricional. Cultivo de plantas em ambiente controlado. Avaliação do estado nutricional das plantas. Nutrição mineral de plantas e qualidade dos produtos hortícolas.

### **BIBLIOGRAFIA**

CARVALHO, J. G., LOPES, A. S. & GUEDES, G. A. A. **Métodos de Diagnóstico da Fertilidade e Avaliação do Estado Nutricional das Plantas**. Lavras, ESAL/FAEPE, 1990, 116p.

EPSTEIN, E.; BLOOM, A.J. **Nutrição mineral de plantas; princípios e perspectivas**. 2. ed. Londrina; Planta, 2006.401p.

MALAVOLTA, E.; VITTI, C.G.; OLIVEIRA, S.A. **Avaliação do estado nutricional das plantas: princípios e aplicações**. Piracicaba: POTAFOS, 1989.487p.

MALAVOLTA, E. **Manual de nutrição mineral de plantas**. São Paulo: Editora Agronômica Ceres, 2006. 638p.

MENGEL, K. & KIRKBY, E. A. **Principles of Plant Nutrition**. 4a Ed., International Potash Institute, Berna. 1987, 687p.

MARCHNER, H. 1995. **Mineral Nutrition of Higher Plants**, 2 ed., Academic Press, 1995, 889p.

PIRSON, A. & ZIMMERMANN, M. H. (eds.) **Encyclopedia of Plant Physiology**. Berlin, Springer-Verlag, 1983. V.15A e B, 870p.

TAIZ, L.; ZEIGER, E. **Fisiologia Vegetal**. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2004. 719p.

## **9. ADUBOS E ADUBAÇÕES DE PLANTAS HORTÍCOLAS**

### **EMENTA**

Generalidades sobre solos. As fases do solo. Leis da fertilidade do solo. Transporte de nutrientes para as raízes. Reação do solo. Macro e micronutrientes no solo: dinâmica e fertilizantes. Matéria orgânica do solo. Análise química do solo: interpretação e recomendação de adubação. Fertilidade de solos afetados pela salinidade e sodicidade.

### **BIBLIOGRAFIA**

MALAVOLTA, E. **Manual de Química Agrícola - Adubos e Adubação**. São Paulo: Ceres, 1981. 596p.

McBRIDE, M.B. **Environmental chemistry of soils**. New York: Oxford University Press, 1994. 40

MELO, F.A.F. et al. **Fertilidade do Solo**. São Paulo: Nobel, 1983.

MEURER, E.J. **Fundamentos de química do solo**. 2. ed. Porto Alegre: Evangraf, 2006. 285 p.

NOVAIS et al. editores. **Fertilidade do solo**. Viçosa. MG: Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, 2007. 1017p.

OLIVEIRA, A.J.; GARRIDO, W.E.; ARAÚJO, J.D.; LOURENÇO, S. (Coord.). **Métodos de pesquisa em fertilidade do solo**. Brasília: EMBRAPA-SEA, 1991.  
RAIJ, B. van. **Fertilidade do solo e Adubação**. Campinas: CERES, 1991. 346p.

## **10. REUSO DE ÁGUA NA HORTICULTURA**

### **EMENTA**

Importância da água. Conservação dos Recursos Hídricos. Oferta e demanda de água. Minimização do consumo de água em sistemas agrícolas. Aproveitamento de água pluvial. Reuso de águas servidas. Aspectos qualitativos e quantitativos do Reuso, associados ao tipo de tratamento de água. Análise custo/benefício. Hidráulica de água residuárias; Sistemas de irrigação usados em reuso; Culturas adequadas ao reuso; Efeitos do reuso no solo (infiltração, percolação e escoamento superficial).

### **BIBLIOGRAFIA**

ABES. **Biosólidos na Agricultura**. São Paulo. 2ª. Ed. , 2002, 468p..  
AYERS, R. S.; WESTCOT. D. W. **A qualidade da água na agricultura**. Campina Grande: UFPB. 1991 (Estudos FAO:Irrigação e Drenagem, 29 RevisadoI).  
BRAILE, P. M. E CAVALCANTI, J. E. W. A. **Manual e tratamento de águas residuárias industriais**. São Paulo: CETESB, 1993, 764p.  
CHERNICHARO, C.A L. **Princípios do tratamento de águas residuárias, reatores anaeróbicos**, 1997. 246p.

## **11. MANEJO DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM**

### **EMENTA**

Introdução a Irrigação. Sistemas de irrigação por aspersão. Sistemas de irrigação localizada. Sistemas de irrigação por superfície. Avaliação de sistemas de irrigação. Qualidade da água para irrigação. Sistematização de terreno. Drenagem superficial. Drenagem do solo. Construção e manutenção de sistemas de drenagem.

### **BIBLIOGRAFIA**

BERNARDO, S; MANTOVANI, E.C.; SOARES, A.A. **Manual de Irrigação**. 7. ed. Viçosa: UFV, 2005, 611p.  
CRUCIANI, D. E. A. **Drenagem na Agricultura**. São Paulo: Nobel, 1986.  
LIBARDI, P.L. **Dinâmica da água no solo**. 1995. 497p.  
MIRANDA, J.H.; PIRES, R.C.M. (Ed) **Irrigação**. Série Engenharia Agrícola, 2. SBEA, Piracicaba: FUNEP, 2003. 703p.  
WALKER, W.R.; SKOGERBOE, G.V. **Surface irrigation: theory and practice**. New Jersey: Prentice Hall Inc., 1987, 386p.

## **12. MANEJO DE PRAGAS DE PLANTAS HORTÍCOLAS**

### **EMENTA**

Identificação de insetos praga de espécies hortícolas. Amostragem de pragas e inimigos naturais. Toxicologia de inseticidas. Manejo integrado de pragas. Manejo ecológico de pragas. Receituário Agrônomo. Seletividade e resistência de insetos aos inseticidas.

### **BIBLIOGRAFIA**

ANDREI, E. **Compêndio de Defensivos Agrícolas**. 8ª. Ed. São Paulo: Andrei. 1380p. 2009.

- BORTOLI, S. A. de; BOIÇA JÚNIOR, A. L.; OLIVEIRA, J. E. M. (Eds.). **Agentes de Controle Biológico: metodologias de criação, multiplicação e uso**. Jaboticabal: Funep, 353p. 2006.
- CAMPANHOLA, C.; BETTIOL, W. **Métodos Alternativos de Controle Fitossanitário**. Brasília: EMBRAPA, 2003.
- GALLO, D.; NAKANO, O.; SILVEIRA NETO, S.; CARVALHO, R.P.L.; BATISTA, G.C.; BERTI FILHO, E.; PARRA, J.R.P.; ZUCCHI, R.A.; ALVES, S.B.; VENDRAMIM, J.D.; MARCHINI, L.C.; LOPES, J.R.S.; OMOTO, C. 2002. **Entomologia Agrícola**. 3º ed., Piracicaba: FEALQ, 920p.
- PARRA, R. P. **Controle Biológico no Brasil**. In: Parra, R. P. (Ed.). São Paulo: Manole, 635p. 2002.
- PEDIGO, L. P.; RICE, M. E. **Entomology and Pest Management**. 6th ed. [s.l.]: Prentice Hall, 784p. 2009.
- VAN DRIESCHE, R.G. & BELLOWS Jr., T.S. **Biological Control**. Chapman & Hall. 539p. 1996.
- VENZON, M.; PAULA JÚNIOR, T. J. de; PALLINI, A. (Coords.). **Avanços no Controle Alternativo de Pragas e Doenças**. Viçosa, MG: EPAMIG-CTZM.

### 13. MANEJO DE DOENÇAS DE PLANTAS HORTÍCOLAS

#### EMENTA

Introdução a doenças de plantas. Conceito e causas das doenças de plantas. Princípios gerais de controle. Controle biológico, físico, cultural, genético e químico de doenças em espécies hortícolas.

#### BIBLIOGRAFIA

- AGRIOS, G. N. **Plant Pathology**. New York: Academic Press. 2005. 948p.
- BERGAMIN FILHO, A., KIMATI, H., AMORIM, L. **Manual de Fitopatologia**. 3ed. São Paulo: Editora Agronômica Ceres. 1995. 919p.
- BETTIOL, W. **Controle Biológico de Doenças de Plantas**. Embrapa/CNPDA. 1991, 388p.
- BERGAMIN FILHO, A., AMORIM, L. **Doenças de Plantas Tropicais: Epidemiologia e Controle Econômico**. Editora Agronômica Ceres Ltda. 1996, 299p.
- KIMATI, H.; AMORIM, L.; REZENDE, J. A. M. ; BERGAMIN FILHO, A. CAMARGO, L. E. A. (ed.). **Manual de Fitopatologia: Doenças das plantas cultivadas**. 4ª ed. São Paulo: Agronômica Ceres, 2005. v.2, 666p.
- MARIANO, R. L. R.; SILVEIRA, E. B. **Manual de Práticas em Fitobacteriologia**. 2ª ed. UFRPE, Imprensa Universitária. 2005, 184p.
- MELO, I. S.; AZEVEDO, J. L. **Controle Biológico**. V.3. Embrapa Meio Ambiente. 2000, 308 p.
- MICHEREFF, S. J.; ANDRADE, D. E. G. T.; MENEZES, M. **Ecologia e Manejo de Patógenos Radiculares**. UFRPE, Imprensa Universitária. 2005, 398 p.

### 14. MANEJO AGROECOLÓGICO DE PLANTAS HORTÍCOLAS

#### EMENTA

Histórico da agroecologia. Teoria ecológica. Ecologia de ecossistemas naturais e agroecossistemas. Ecologia da nutrição mineral em agroecossistemas. Ecologia e manejo de artrópodes em agroecossistemas. Ecologia e manejo de plantas espontâneas em agroecossistemas. Ecologia e manejo de patógenos em agroecossistemas. Recursos genéticos em agroecossistemas. Sistemas de cultivo múltiplo. Sistemas agrícolas tradicionais. Desenho e manejo de sistemas agrícolas sustentáveis.

## **BIBLIOGRAFIA**

KHATOUNIAN, C. A. **A reconstrução ecológica da agricultura**. Botucatu: Agroecológica, 2001. 348p.

GLIESSMAN, S. R. **Agroecologia**; processos ecológicos em agricultura sustentável. 2. ed. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2001. 653p.

ALTIERI, M. **Agroecologia**; bases científicas para uma agricultura sustentável. Guaíba: Agropecuária, 2002. 592p.

REIJNTJES, C.; HAVERKORT, B.; WATERS-BAYER, A. **Agricultura para o futuro**: uma introdução à agricultura sustentável e de baixo uso de insumos externos. 2. ed. Rio de Janeiro: AS-PTA; Leusden, Holanda: ILEIA, 1999.324p.

CHABOUSSOU, F. **Plantas doentes pelo uso de agrotóxicos**: novas bases de uma prevenção contra doenças e parasitas – a teoria da trofobiose. São Paulo: Expressão Popular, 2006. 320p.

## **15. CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS**

### **EMENTA**

Importância e biologia de plantas daninhas. Métodos de manejo de plantas daninhas. Herbicidologia. Princípios de resistência de plantas daninhas a herbicidas. Tecnologia de aplicação de herbicidas. Identificação de plantas daninhas.

### **BIBLIOGRAFIA**

DEUBER, R. **Ciência das plantas infestantes**: fundamentos. 1 ed. Jaboticabal: São Paulo: Funep, 2003, 425 p.: il.

LORENZI, H. **Manual de Identificação e controle de plantas invasoras**. 6. ed. São Paulo: Plantarum. 2006.

LORENZI, H. **Plantas daninhas do Brasil**. 3 ed. Nova Odessa, SP: Plantarum. 2000.

SILVA, A.A. da; SILVA, J.F. da (Eds.). **Tópicos em manejo de plantas daninhas**. Viçosa: UFV, 2007, 367 p. il

## **16. BIOQUÍMICA DE FRUTOS E HORTALIÇAS**

### **EMENTA**

Fisiologia, composição química e valor nutricional das frutas e hortaliças; Metabolismo geral do amadurecimento; Alterações na composição, maturação e senescência; Biossíntese e regulação do etileno; Transformações da parede celular durante o amadurecimento; Escurecimento enzimático e não enzimático; Fisiologia e bioquímica dos danos causados pelo frio; Avanços tecnológicos sobre a bioquímica de frutos e hortaliças.

### **BIBLIOGRAFIA**

CHITARRA, M. I. F.; CHITARRA, A. B. **Pós-colheita de frutos e hortaliças**: fisiologia e manuseio. Lavras: ESAL/FAEPE, 2005. 289p.

JUNQUEIRA, L.C.; CARNEIRO, J. **Biologia celular e molecular**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. 332p.

THOMPSON, A. K. **Fruit and vegetables**: Harvesting, handling and storage. Ames, IA: Blackwell Publishing Limited, 2003. 480p.

## **17. ECOFISIOLOGIA VEGETAL**

### **EMENTA**



Produtividade das culturas exploradas no Semiárido; Energia da água no solo e na planta; Processos fisiológicos e produtividade; Distribuição de assimilados nas plantas; Sistemas de cultivos; Respostas fisiológicas das plantas às condições adversas de ambiente.

#### **BIBLIOGRAFIA**

PEREIRA, A.R.; ANGELOCCI, L.R.; SENTELHAS, P.C. **Agrometeorologia**: fundamentos e aplicações práticas. Livraria e Editora Agropecuária. 2002. 478p.  
RAVEN, H.P., EVERT, R. F., EICCHORN, E. S. **Biologia Vegetal**. 7 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2007. 830p.  
REICHARDT, K TIMM, L.C. **Solo, planta e atmosfera**: conceitos, processos e aplicações. Barueri, SP: Manole: 2004. 478 p.  
TAIZ, L., ZEIGER, E. **Fisiologia Vegetal**. Porto Alegre: Artmed. 2008. 4ª ed. 820p.-

### **18. TÓPICOS ESPECIAIS EM HORTICULTURA TROPICAL**

#### **EMENTA**

Em caso de oferecimento desta disciplina, deverá ser apresentado previamente um projeto ao Colegiado do Curso contendo o subtítulo que melhor identifique e caracterize a disciplina a ser ofertada, bem como ementa e bibliografia, unidade responsável, carga horária e número de créditos.

#### **COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS**

##### **1. SEMINÁRIO I**

#### **EMENTA**

Apresentação e discussão de temas relacionados com as linhas de pesquisa do Programa e de temas mais abrangentes e atuais através de palestras apresentadas por Professores, pesquisadores, especialistas e alunos do Programa. Pela natureza da disciplina, a bibliografia da disciplina não é necessária.

##### **2. SEMINÁRIO II**

#### **EMENTA**

Apresentação e discussão de temas relacionados com as linhas de pesquisa do Programa e de temas mais abrangentes e atuais através de palestras apresentadas por Professores, pesquisadores, especialistas e alunos do Programa. Pela natureza da disciplina, a bibliografia da disciplina não é necessária.